



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Presidência

Por determinação de Sua Excelência o  
Presidente da A.R. o MARCELO

Sec. José  
20014

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>586940</u>
Classificação <u>12.02</u>
Data <u>02, 11, 2017</u>

Exma. Senhora  
Dr.ª Maria José Ribeiro  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Presidente  
da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Sua referência  
Requerimento

Sua data  
31-01-2017

Nossa referência  
OF/4639/GPCML/17

Data  
26-10-2017

**Assunto:** Requerimento n.º 534/XIII (2.ª) - Alunos da Escola Básica do Bairro de São Miguel, em Lisboa, obrigados a tratamento hospitalar devido a reações alérgicas à chamada lagarta do pinheiro

*Exma. Senhora Chefe do Gabinete,*

Encarrega-me o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando Medina de, em resposta ao Requerimento em epígrafe, informar V. Exa. que a CML tem vindo a implementar desde 2002 diversas medidas fitossanitárias preventivas no âmbito de um plano de controlo integrado deste inseto desfolhador *Thaumetopoea pityocampa* de espécies de pinheiro (*Pinus* sp.) e de cedro (*Cedrus* sp.), vulgo processionária do pinheiro, com especial incidência nos espaços da estrutura verde sob gestão municipal, nomeadamente escolas públicas do 1º ciclo e jardim-de-infância.

Embora os efeitos nocivos da processionária do pinheiro ocorram normalmente entre Novembro e Março, impõe-se a adoção e implementação de um conjunto de ações ao longo de todo o ano.

Nesse sentido a CML dispõe de uma brigada especializada de funcionários operacionais que atua ao longo do ano nas diferentes fases do ciclo biológico do animal, recorrendo a técnicas e meios de luta recomendados pelo Ministério da Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, nomeadamente:

1. Nos meses de Outubro-Novembro-Dezembro: inicia-se e procede-se à monitorização mediante avaliação visual para deteção precoce de ninhos de processionária que se vão formando, visando a remoção manual e a destruição dos ninhos via incineração, antes do início das fases de descida e procissão pelo tronco e enterramento da lagarta, que se encontra nestes estádios provida de pelos urticantes (Luta mecânica);
2. Durante os meses de Dezembro a Março: procede-se à captura de lagartas que se encontrem em procissão e à sua incineração. Procede-se à delimitação de perímetros de segurança, em locais de difícil acesso onde não condições de acesso que permitam a remoção de ninhos ou captura de lagarta, especialmente em escolas, jardins-de-infância, parques infantis, jardins e parques públicos;



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Presidência

3. De Maio a Agosto: procede-se à instalação de armadilhas iscadas com feromonas sexuais para captura do inseto adulto (borboleta que vive apenas 3-4 dias), em locais previamente selecionados. Este método de luta – luta biotécnica funciona a vários níveis, quer pela captura das borboletas machos não permitindo o acasalamento, quer através da verificação do pico de voo das borboletas e da altura ideal para a aplicação do primeiro tratamento fitossanitário com inseticida microbiológico à base de *Bacillus thuringiensis* será mais eficaz (Luta biológica, microbiológica);

4. Finalmente entre os meses de Setembro e Outubro: efetua-se aplicação de um segundo tratamento fitossanitário inseticida com produto à base da substância ativa diflubenzurão, pertencente ao grupo dos reguladores de crescimento dos insetos e cuja eficácia observa-se apenas nos primeiros estádios do desenvolvimento larvar das lagartas (Luta química);

Para além destas medidas, a Divisão de Gestão e Manutenção da Estrutura Verde - DPGMEV tem colaborado com a Divisão de Gestão do Parque Florestal de Monsanto (DGPFM) na recuperação de ninhos que servem de abrigo a aves passeriformes insectívoras, designadamente, espécies de chapins, cucos e melros-pretos, que contribuem para o reequilíbrio ecológico do ecossistema através da predação da processionária na fase de borboleta, bem como, em diversos estádios da fase larvar do inseto (Luta biológica).

A experiência da CML ao longo destes anos tem permitido perceber que embora todos os métodos de luta descritos sejam importantes e contribuam para de algum modo para o controlo da praga, se utilizados isoladamente e apenas numa única fase do ciclo de vida da processionária, não garantem a redução efetiva dos níveis populacionais do inseto nem a minimização do impacto nefasto da praga na saúde pública.

Considerando que no domínio da gestão de pragas ou doenças com impacto na saúde pública em espaço urbano a compartimentação de responsabilidades é contraproducente e o risco é transversal a todo espaço público onde existam hospedeiros da praga, seja território sob gestão municipal, da competência das Junta de Freguesias ou inclusivamente propriedade privada de particulares ou entidades, a CML tem ponderado a possibilidade articulação com as Juntas de Freguesias.

De momento está a ser preparada uma reunião de articulação entre DMEVAE e as diferentes unidades do Serviço Municipal de Proteção Civil através da Sala de Operações Conjuntas SALOC (integra o Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, a Polícia Municipal e o Serviço Municipal de Proteção Civil), com vista à definição de procedimentos comuns de prevenção e a averiguação de possibilidade de centralização de informação desta natureza por um dos serviços.

Ao longo dos anos foram efetuadas diversas campanhas de informação no sentido de alertar a população sobre os cuidados a ter com esta praga. Foram distribuídos folhetos descritivos da praga em todas as escolas (básicas e secundárias) bem como lançados alertas no sítio da CML, na revista on-line e-Pólen.

Está em curso um procedimento em articulação com a Unidade de Saúde Pública do ACES Lisboa Ocidental e Oeiras prevendo-se para breve o apoio da CML na divulgação de um



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Presidência

---

folheto desdobrável elaborado por esta unidade de saúde, com recomendações da Direção-Geral da Saúde sobre esta matéria.

Após a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, a Lei n.º56/2012 de 8 de novembro [Artigo n.º 12, alíneas a) e j)] determina que as EB1 e JI se encontram sob gestão ordinária das Juntas de Freguesia (JF), sendo que a CML apenas presta apoio técnico mediante solicitação expressa das JF e intervém única e exclusivamente em situações de emergência confirmada pela JF devido a carência de recursos materiais e humanos para o efeito.

Com os melhores cumprimentos, *Também pessoais*

O Chefe do Gabinete

Jorge Damas Rato

GAP/AS